TERMO DE REFERÊNCIA
N° 112/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Município de Quilombo - SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de material necessário para a manutenção corretiva de equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas em uso na unidade

1.1 Da justificativa da necessidade do objeto

A manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos e cadeiras odontológicas é essencial para garantir a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes, bem como o bom funcionamento contínuo dos recursos utilizados na unidade de saúde. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de procedimentos odontológicos e, caso não estejam em perfeito estado de operação, podem comprometer a qualidade do atendimento, gerar riscos à saúde dos pacientes e resultar em prejuízos financeiros devido à interrupção do serviço. Os equipamentos odontológicos são instrumentos essenciais no cotidiano da unidade de saúde, sendo utilizados constantemente para atender aos pacientes. A falta de manutenção pode levar a falhas inesperadas, comprometendo o serviço e a confiança da população. A manutenção corretiva assegura que os equipamentos funcionem corretamente e que as interrupções sejam minimizadas, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade. A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais qualificados e com experiência comprovada, assegurando a realização dos procedimentos de forma técnica e com o máximo cuidado, também garante agilidade na prestação de serviços de manutenção, evitando que a unidade de saúde sofra longos períodos com equipamentos fora de operação, o que comprometeria a eficiência do atendimento e a satisfação dos pacientes. A manutenção adequada dos equipamentos odontológicos está em conformidade com as normas sanitárias e de segurança exigidas pelos órgãos reguladores da saúde. A contratação Página 1 de 6 de uma empresa especializada garante que todos os serviços sejam realizados de acordo com os padrões técnicos exigidos, assegurando a conformidade da unidade com a legislação vigente e as boas práticas do setor. A empresa contratada deve possuir experiência na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, especialmente cadeiras odontológicas, com equipe técnica composta por profissionais qualificados, com formação e certificação na área de manutenção de equipamentos odontológicos. A empresa deve ser capaz de atender a solicitação de manutenção em até 48 horas após o chamado, garantindo o fornecimento de peças de reposição originais ou de igual qualidade, conforme especificações do fabricante dos equipamentos. Além disso, deve disponibilizar materiais consumíveis, como filtros e peças que são necessários para a manutenção dos equipamentos. Após o serviço prestado, a empresa deve entregar um relatório detalhado contendo a descrição das atividades realizadas, peças substituídas, e recomendação para futuras manutenções ou ajustes. Esse relatório deve ser entregue à equipe de gestão da unidade de saúde em formato físico ou digital. A empresa deverá oferecer garantia sobre os serviços prestados e as peças fornecidas, cobrindo falhas decorrentes da execução inadequada do serviço ou defeitos de fabricação das peças fornecidas. A empresa deve apresentar uma proposta de preço detalhada, incluindo custos unitários para manutenção, fornecimento de peças e materiais, e custos de deslocamento. A proposta deve indicar o valor total do contrato, com discriminação das taxas de manutenção e custos de peças. A empresa deve seguir as normas sanitárias e as normas técnicas vigentes no setor de saúde, garantindo que todos os serviços de manutenção sejam realizados de

acordo com as exigências da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e de outros órgãos regulamentadores pertinentes. Considerando a urgência na execução do serviço e além da contratação se justificar como um gasto de baixo custo, que não exige um processo licitatório detalhado e demorado, permitindo que o conserto seja realizado de maneira mais célere e com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Desta forma o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação pode ser dispensada, com o objetivo de simplificar o processo de contratação, especialmente em situações em que o valor envolvido não justifica a realização de um processo licitatório complexo, garantindo uma aplicação mais ágil dos recursos públicos.

1.2 Da Justificativa da Modalidade – Dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização de situação emergencial.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de manutenção corretiva das cadeiras odontológicas utilizadas nas Unidades de Saúde do Município de Quilombo/SC.

Os equipamentos apresentam falhas que comprometem seu funcionamento adequado, impossibilitando ou dificultando a realização dos atendimentos odontológicos prestados à população. A interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos à continuidade da assistência em saúde bucal, impactando diretamente os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante da necessidade de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos com a maior brevidade possível, faz-se necessária a contratação imediata dos serviços de manutenção, não sendo viável aguardar os prazos de um procedimento licitatório regular, sob pena de comprometimento dos atendimentos e aumento da demanda reprimida.

Ressalta-se que a contratação está limitada ao estritamente necessário para a execução dos reparos indispensáveis ao retorno das atividades, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Dessa forma, fica devidamente justificada a adoção da dispensa de licitação como medida adequada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelas Unidades de Saúde do Município de Quilombo/SC.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas utilizadas nas Unidades de Saúde do Município de Quilombo/SC, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos reparos e à restauração do pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações, quantidades e valores estimados constantes na tabela a seguir.

Quant.	Unidade	Descrição	Vlr Unitário	Vlr. Total
06	HS	MÃO DE OBRA REF: VERIFICAÇÃO DE AUTOCLAVES	**180,00**	**1.080,00**
01	PC	RELÊ ELETRÔMECANICO	**356,00**	**356,00**
5,5	MT	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR	**28,80**	**158,40**
02	MT	MANGUEIRA CRISTAL	**12,80**	**25,60**
01	PC	EMENDA ¼ X 5/16	**24,50**	**24,50**
02	PC	TORNEIRA TRIPLA	**165,80**	**331,60**
01	PC	EMENDA EM T	**18,70**	**18,70**
01	MT	MANGUEIRA VERDE OLSEN 085M 32mm	**27,30**	**27,30**
01	PC	SERINGA TRIPLICE	**368,00**	**368,00**
5,5	MT	MANGUEIRA TRIPLA	**29,70**	**163,35**
01	PC	TANQUE COM ADESIVO	**55,50**	**55,50**
01	PC	ENGATE 1/4X6´´ COTOVELO	**24,50**	**24,50**
01	PC	CONEXÃO RETA ENGATE RAPIDO 1/4X 8´´	**25,60**	**25,60**
01	PC	SUGADOR VENTURI DESMONTAVEL 0 0,8	**168,90**	**168,90**
01	PC	CONTRA ÂNGULO T10	**795,00**	**795,00**
01	PC	BANDEJA DE COLUNA	**365,00**	**365,00**
01	PC	JUNTA DE SPRAY	**26,00**	**26,00**
01	PC	JUNTA DO ENGATE	**25,80**	**25,80**
12	PC	ABRACADEIRA NYLAN	**3,60**	**43,20**
01	MT	ESPAGUETE 0876111	**24,30**	**24,30**
01	PC	REGISTRO DE AGUA DA CUSPIDEIRA	**153,40**	**153,40**
04	PC	SUPORTE DE PONTAS	**98,40**	**393,60**
03	PC	PALHETA DO SUPORTE	**23,40**	**70,20**
03	MTS	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	**68,40**	**205,20**
02	PC	FILTRO DO SUGADOR	**96,80**	**193,60**
01	PC	CONECTOR DO SUGADOR ORIGINAL GNATUS	**126,60**	**126,60**
02	MT	MANGUEIRA VERDE OLSEN 5,7X2mm	**26,90**	**53,80**
01	PC	FILTRO DE AR ODONTOLÓGICO	**552,00**	**552,00**
01	PC	ESPIGÃO 1/2X1/4 OLSEN BRANCO	**68,90**	**68,90**
01	PC	PEDAL DE ACIONAMENTO	**287,50**	**287,50**
04	PC	BOTÃO DO PEDAL CADEIRA SYNCRUS CINZA	**27,45**	**109,80**
03	UN	MÃO DE OBRA DESLOCAMENTO TÉCNICO	**365,00**	**1.095,00**
03	HS	MÃO DE OBRA CONSERTOS POSTO CENTRAL	**200,00**	**600,00**
01	UN	MÃO DE OBRA DESMONTAGEM EQUIPAMENTO OLSEN, MONTAGEM, INSTALAÇÃO REGULAGEM E CONSERTOS, EQUIPAMENTO GNATUS	**2.500,00**	**2.500,00**
01	PC	ESTOFAMENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, ENCOSTO E ASSENTO	**1.450,00**	**1.450,00**
TOTAL	**R$ 11.966,85**			

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados nas Unidades de Saúde do Município de Quilombo/SC, em razão da ocorrência de falhas e defeitos em cadeiras odontológicas utilizadas na prestação dos serviços à população.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva dos equipamentos, considerando que a Administração não dispõe de estrutura técnica, mão de obra especializada, ferramentas e peças necessárias para a execução adequada dos reparos.

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento imediato da situação, uma vez que a indisponibilidade dos equipamentos compromete a prestação dos serviços odontológicos, podendo ocasionar prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e à continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde.

A escolha pela contratação externa mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada para a solução do problema, considerando a necessidade de conhecimento técnico especializado para diagnóstico, reparo e substituição de componentes, garantindo o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

Além disso, a contratação será realizada apenas na medida necessária para solucionar os problemas identificados e restabelecer a capacidade de atendimento das unidades de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Requisitos da Contratação

- A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
- • Ser especializada na manutenção de equipamentos odontológicos, especialmente cadeiras odontológicas;
- • Possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica compatível com a contratação pública;
- • Dispor de profissionais qualificados e ferramentas adequadas para execução dos serviços;
- • Utilizar peças e materiais compatíveis com as especificações dos equipamentos;
- • Garantir a qualidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos após os reparos;
- • Executar os serviços de forma a minimizar impactos nos atendimentos das Unidades de Saúde.

.4.2 Requisitos de Execução

- A execução dos serviços deverá observar:
- • Realização de diagnóstico e manutenção corretiva das cadeiras odontológicas com defeito;
- • Substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;
- • Utilização de materiais e peças compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes;
- • Realização de testes para verificação do pleno funcionamento e segurança dos equipamentos após os reparos;
- • Execução dos serviços de forma a minimizar a interrupção dos atendimentos nas Unidades de Saúde;
- • Garantia dos serviços e das peças eventualmente substituídas, conforme aplicável.

.

4.3 Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a realizar reaplicações, dentro do período acordado, sem custos adicionais para a Administração, até a completa resolução dos problemas.

Do local da execução do serviço

Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde do Município de Quilombo/SC que possuam cadeiras odontológicas necessitando de manutenção corretiva, abrangendo os equipamentos que apresentem falhas ou defeitos que comprometam seu funcionamento e a prestação dos atendimentos odontológicos.

4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins da presente contratação emergencial, a empresa deverá apresentar os documentos mínimos necessários à comprovação de sua regularidade e capacidade para execução do objeto, conforme segue:

5.1 Regularidade Jurídica e Fiscal

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorreu de forma direta, considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Para a escolha da empresa contratada, foram observados os seguintes critérios:
• Compatibilidade do objeto social com os serviços a serem prestados;
• Capacidade técnica para execução do objeto contratado;
• Regularidade fiscal e trabalhista;
• Compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado.
A empresa selecionada apresentou proposta adequada às necessidades da Administração, demonstrando condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços, atendendo aos requisitos exigidos para a contratação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição dos Serviços

- A medição dos serviços será realizada de forma global, considerando a execução completa da manutenção corretiva das cadeiras odontológicas.
- Para fins de medição, deverão ser considerados:

- • A realização dos reparos necessários para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;
- • A substituição de peças e componentes, quando necessária;
- • A realização de testes que comprovem o pleno funcionamento dos equipamentos após a manutenção;
- • A apresentação de relatório simplificado contendo os serviços executados e as peças eventualmente substituídas.

7.2 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor total de R$ 11.966,85 (onze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), após a conclusão dos serviços e a aceitação definitiva dos reparos realizados.

7.2 Condições para Pagamento
7.3 O pagamento ficará condicionado a:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Comprovação da regularidade fiscal da contratada, quando aplicável;
- Execução satisfatória dos serviços, com evidência da reparação dos equipamentos.

7.4 Disposições Gerais

- Caso os serviços não sejam executados conforme as especificações, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização;
- Havendo necessidade de reaplicação dentro do período contratado, esta deverá ser realizada sem custos adicionais à Administração;
- O pagamento será realizado conforme as normas da Administração Pública vigente.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, a seguir:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido
2073	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	6	1500

9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua formalização, período considerado suficiente para a execução completa dos serviços de manutenção corretiva das cadeiras odontológicas.

A vigência poderá ser prorrogada, de forma excepcional, caso haja necessidade devidamente justificada para a conclusão dos serviços, observados os limites legais.

A contratação está restrita ao atendimento da necessidade identificada, visando garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos nas Unidades de Saúde do Município, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo.

10 MODO DE GESTÃO CONTRATO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, responsável pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao correto cumprimento do objeto.

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Nelson Junior De Oliveira.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretário Municipal de Saúde Guilherme Mocelin.

11 DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de manutenção realizados, responsabilizando-se pelo adequado funcionamento das cadeiras odontológicas após a execução dos reparos.

Caso sejam constatadas falhas decorrentes dos serviços executados durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os ajustes e correções necessários, sem ônus adicional para a Administração.

A garantia compreende a mão de obra empregada e as peças eventualmente substituídas, quando aplicável.

A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração durante o período de garantia, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade dos atendimentos odontológicos.

A contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, devendo promover as devidas correções sem prejuízo à Administração.

.

Quilombo/SC, 01 de junho de 2026.

GUILHERME MOCELIN:08462343941 Assinado de forma digital por GUILHERME MOCELIN:08462343941 Dados: 2026.06.18 11:22:42 -03'00'

Guilherme Mocelin
Secretário Municipal De Saúde